

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 1/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
	Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL		

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	REFERÊNCIAS	4
5.	RESPONSABILIDADES.....	4
6.	DETALHAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO ..	6
6.1.	SEGURANÇA LÓGICA.....	6
6.1.1.	criação ou bloqueio de controle de acesso.....	6
6.1.2.	EXCLUSÃO DE CONTAS DE ACESSO	6
6.1.3.	AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO.....	6
6.1.4.	INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS CREDENCIAIS DE ACESSO	7
6.1.5.	ACESSO E USO DE COMPUTAÇÃO MÓVEL.....	7
6.1.6.	CONTROLE E AUTENTICAÇÃO DO ACESSO REMOTO	8
6.1.7.	ESTAÇÃO DE TRABALHO E OUTROS ATIVOS DE INFORMAÇÃO ..	9
6.1.8.	RESTRIÇÃO DE ACESSO DO NEGÓCIO	10
6.1.9.	INTEGRIDADE E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (FIREWALLS, ROTEADORES, SERVIDORES, COMPARTILHAMENTOS)	11
6.1.10.	ACESSO AO CÓDIGO FONTE DE PROGRAMAS/SISTEMAS	11
6.1.11.	TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS	12
6.1.12.	ACESSO LÓGICO A BASE DE DADOS	12
6.1.12.1.	AUTORIZAÇÃO DE ACESSO LÓGICO A BASE DE DADOS	13
6.2.	SEGURANÇA FÍSICA	15
6.2.1.	ACESSO AS INSTALAÇÕES	15
6.2.2.	SEGURANÇA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS	16
6.2.3.	SEGURANÇA DO CABEAMENTO	16

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 2/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

6.2.4.	SEGURANÇA NO DESCARTE OU REUTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	17
6.2.5.	SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	17
6.2.6.	EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	18
6.2.7.	SEGURANÇA DE AR-CONDICIONADO	18
6.2.8.	MANUTENÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E BENS	19
7.	DAS PENALIDADES	19
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS	19
9.	CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTRO	20
10.	ANEXOS	20
11.	HISTÓRICO DAS REVISÕES	20

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 3/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

1. INTRODUÇÃO

Esta política norteará a implementação de medidas para o controle de acesso lógico e físico aos ativos de informação, ao ambiente e serviços tecnológicos gerenciados pela DTI no TCE-AL, com base nos princípios fundamentais da Segurança da Informação, remete a identificação e autenticação como mecanismos para certificar as credenciais de acesso (conta de usuário e senha). Seguindo este princípio, é permitido que um usuário seja logicamente nomeado, confirmado e autorizado a acessar um determinado ambiente. Assim, esta política vem estabelecer requisitos de segurança alinhados com as melhores práticas de mercado no controle de acesso ao TCE-AL.

2. OBJETIVO

Estabelecer regras que norteiam as atividades de controle de acesso lógico e físico no TCE-AL, definindo um padrão mínimo de monitoramento, onde pessoas não autorizadas tenham seus acessos negados, assim como, informações que não estejam classificadas como públicas fiquem liberadas.

3. ABRANGÊNCIA

As regras e diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores/colaboradores, incluindo Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros, Auditores, Procuradores, Diretores, Assessores, Estagiários, Jovens Aprendizes, Funcionários Terceirizados (contratados e subcontratados), Parceiros Comerciais (consultores, conveniados) e quaisquer membros que atuem em nome do TCE-AL.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 4/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
	Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL		

4. REFERÊNCIAS

A Política em tela foi elaborada com base nas principais referências que tratam de conceitos, regras e responsabilidades relacionadas à segurança lógica e física dos ativos de informações do TCE-AL. Dentre elas, destacam-se:

Manual de Classificação e Tratamento de Informações Sigilosas;
 Manual de Gerenciamento de Acesso de Aplicações e Usuários em Base de Dados;
 Manual de Gerenciamento de Permissões de Acesso;
 Norma ABNT ISO/IEC 27001:2022 para Gestão da Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção à Privacidade;
 Norma ABNT ISO/IEC 29134:2017 - Tecnologia da Informação - Técnicas de Segurança, Avaliação de Impacto de Privacidade;
 Norma ABNT NBR 14724:2011 – Informação e Documentação – Apresentação Trabalhos Acadêmicos.
 Política Corporativa de Segurança da Informação do TCE-AL;
 Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TCE-AL;
 Política de Gerenciamento de Permissões de Acesso;
 Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL;
 Política de Gestão de Riscos de TI;
 Política de Governança e Gestão de TI;
 Política de Tecnologia da Informação do TCE-AL;
 Processo de Gestão e Análise de Vulnerabilidades de TI;

5. RESPONSABILIDADES

5.1. DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – DTI

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 5/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

- a) Definir, implantar e monitorar uma sistemática de controle de acesso para todos os ativos de informação do TCE-AL;
- b) Implantar o controle e a autenticação das conexões externas dos usuários e assegurar a segurança da informação quando for aplicável a utilização de computação móvel e demais recursos de trabalho remoto;
- c) Assegurar que o acesso à informação e às funções dos sistemas de aplicação, por parte dos usuários, seja baseado nos requisitos de restrição de acesso do negócio;
- d) Criar contas de serviço observando-se o princípio do menor privilégio possível, os requisitos do negócio, e o resultado da análise de risco.
- e) Monitorar periodicamente o acesso e o uso dos sistemas para os fins de atendimento dessa política.

5.2. USUÁRIOS

- a) Proteger suas credenciais de acesso aos recursos computacionais do TCE-AL (usuário e senha), seguindo as diretrizes definidas na **Política de Gerenciamento de Senhas**;
- b) Contribuir para um efetivo controle de acesso aos recursos computacionais do TCE-AL, de forma a prevenir o acesso não autorizado aos ativos informacionais e evitar o comprometimento ou furto da informação e dos recursos de processamento da informação;
- c) Proteger a informação ao utilizar computação móvel e demais recursos de trabalho remoto;
- d) O acesso aos recursos de tecnologia da informação somente deve ser permitido aos usuários previamente autorizados, mediante identificação;
- e) Sempre que possível, o controle de acesso aos recursos de tecnologia da informação deverá possuir, pelo menos, dois fatores de autenticação. (Ex. reconhecimento facial e biometria).

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 6/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

6. DETALHAMENTO DO CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO

6.1. SEGURANÇA LÓGICA

6.1.1. CRIAÇÃO OU BLOQUEIO DE CONTROLE DE ACESSO

A solicitação para criação ou bloqueio de contas de acessos de usuários, quando do início ou término dos serviços executados, segue o controle hierárquico de cargos internos de chefia (direção) no TCE-AL, em conformidade com as regras definidas no **Manual de Gerenciamento de Permissões de Acesso**. Quando da ausência de previsão legal dos cargos observa-se a designação, nomeação ou qualquer outra formalidade equivalente à chefia do órgão/setor.

6.1.2. EXCLUSÃO DE CONTAS DE ACESSO

A exclusão da conta de acesso de um usuário é executada na ocorrência da sua identificação não ter sido criada corretamente, bem como, da inexistência de registros de *logs* gerados pelos acessos a qualquer informação dentro do TCE-AL. Não é permitido acesso de ex-servidores, ex-estagiários, ex-contratados ou de qualquer pessoa que tenha findado o vínculo aos sistemas de informação do TCE-AL.

6.1.3. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE ACESSO

Cabem aos órgãos internos no TCE-AL avaliar a cada 6 (seis) meses os direitos de acesso dos usuários sob sua gestão. Na ocorrência de acessos a informações sigilosas, classificadas seguindo as diretrizes constantes no **Manual de Classificação e Tratamento de Informações Sigilosas**, esta análise deve ser feita a cada 3 (três) meses.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 7/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

6.1.4. INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS CREDENCIAIS DE ACESSO

Dentro do princípio de integridade e confidencialidade de suas credenciais de acesso e efetiva contribuição para a gestão do acesso aos recursos computacionais do TCE-AL, todo e qualquer “usuário” deve seguir as regras constantes **na Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL**:

- Manter a confidencialidade de sua senha pessoal;
- Trocar a senha na primeira vez que utilizar a conta de acesso;
- Solicitar uma nova senha, quando do esquecimento;
- Evitar o registro da senha em qualquer meio;
- Alterar a senha sempre que existir qualquer indicação de possível violação de sua confidencialidade;
- Alterar a senha em intervalos regulares e evitar a reutilização de senhas antigas;
- Selecionar senhas de boa qualidade, não muito curtas ou muito longas, que o obrigue a registrá-la em qualquer outro meio para não serem esquecidas;
- Encerrar sessões ativas ou aplicar o mecanismo de bloqueio (tela de proteção com senha) quando precisar se afastar dos equipamentos, mesmo que seja por um período curto.

6.1.5. ACESSO E USO DE COMPUTAÇÃO MÓVEL

Ao utilizar computação móvel e demais recursos de trabalho, o usuário deve:

- É vedada a utilização de microcomputadores ou dispositivos eletrônicos particulares, portáteis ou não, na rede do TCE-AL, sem a devida identificação e autorização;
- No caso da utilização dos equipamentos apontados no item anterior, estes deverão ser compatíveis com o dispositivo nesta política;
- Evitar o acesso à rede de comunicação do TCE-AL a partir de equipamento de terceiros;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 8/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

- d) É vedada a conexão de equipamentos à rede corporativa do TCE-AL, a outros sítios ou quaisquer outros meios, exceto se autorizados pela Diretoria Geral;
- e) Efetuar o correto processo de desconexão a partir de um computador remoto quando do término do expediente.

6.1.6. CONTROLE E AUTENTICAÇÃO DO ACESSO REMOTO

A DTI aplica os controles para identificação e autenticação do acesso remoto conforme segue:

- a) Estabelecendo o nível de proteção e o método de autenticação após uma análise de riscos;
- b) Não é permitido o acesso remoto à rede corporativa do TCE-AL por meios que não implementem criptografia do tráfego durante o acesso;
- c) O acesso remoto à rede corporativa do TCE-AL deverá ser precedido de solicitação à Diretoria Geral, pela autoridade competente, explicando os motivos da necessidade, o período de utilização e os serviços que precisam;
- d) As conexões de acesso remoto deverão ser precedidas da assinatura do **Termo de Sigilo e Confidencialidade Individual**, vide item 10. Anexos;
- e) As credenciais de acesso remoto são pessoais e intransferíveis, sendo o usuário responsável pela segurança das informações;
- f) As conexões de acesso remoto deverão seguir requisitos e protocolos estabelecidos pela DTI no TCE-AL;
- g) Todos os dispositivos conectados remotamente à rede corporativa do TCE-AL devem, obrigatoriamente, utilizar no mínimo um software de antivírus atualizado;
- h) Criando e mantendo proteção adequada contra perda, furto ou roubo de informações com foco na recuperação rápida e fácil das informações;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 9/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

- i) Revogando os privilégios de acesso remoto ao cessarem as atividades de trabalho.

6.1.7. ESTAÇÃO DE TRABALHO E OUTROS ATIVOS DE INFORMAÇÃO

A DTI aplica os controles para gestão das permissões de acesso a todas as estações de trabalho e outros ativos de informação utilizados no TCE-AL, em conformidade com as regras definidas no **Manual de Gerenciamento de Permissões de Acesso** e não importando sua localização física, conforme segue:

- a) Concedendo os privilégios mínimos de uso exclusivamente conforme a necessidade;
- b) Estabelecendo e mantendo um processo de autorização e registro de todos os direitos de acesso concedidos;
- c) Contemplando a capacitação dos usuários quanto às boas práticas de segurança na seleção e uso de senhas, em conformidade com as regras definidas na **Política de Gerenciamento de Senhas do TCE-AL**;
- d) Fornecendo um identificador único (conta de acesso) para cada usuário da rede TCE-AL;
- e) Garantindo que as senhas dos usuários, quando digitadas, não sejam mostradas na tela de seus respectivos computadores;
- f) Garantindo que as senhas sejam armazenadas de forma segura, por meio de criptografia, não permitindo a leitura delas;
- g) Mantendo o sistema que possibilite o registro de senhas anteriores e bloqueio da utilização delas;
- h) Alterando as senhas padrões definidas pelos fabricantes de equipamentos programáveis ou configuráveis;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 10/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

- i) Garantindo que o acesso a qualquer recurso computacional esteja sujeito a um processo formal de autorização;
- j) Atualizando o direito de acesso de usuários que tenham mudado de função ou bloqueando os acessos de usuários que tenham cessado o vínculo com o TCE-AL;
- k) Estabelecendo procedimentos para a proteção dos ativos de informação contra *software* malicioso;
- l) Prevendo a preservação de log de acesso e de tentativas malsucedidas aos ativos de informação.

6.1.8. RESTRIÇÃO DE ACESSO DO NEGÓCIO

A DTI aplica os controles de restrição de acesso ao negócio, serviços e sistemas aplicativo a partir das seguintes regras descritas no **Manual de Gerenciamento de Permissões de Acesso**:

- a) Fornecendo menus para controlar o acesso às funções dos sistemas de aplicação;
- b) Restringindo o conhecimento de informações ou funções da aplicação às quais o usuário não tem autorização de acesso, por meio da elaboração de manuais de utilização de sistemas de aplicação direcionados às necessidades do usuário;
- c) Controlando os direitos dos usuários de leitura, escrita, deleção e execução;
- d) Na utilização de mensagens instantâneas no âmbito do TCE-AL não é permitido a criação ou distribuição de quaisquer mensagens e/ou arquivos que não sejam compatíveis com as atribuições dos usuários, como os que contêm ofensas, comentários sobre raça, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência, religião, pornografia, política ou nacionalidade;
- e) Dever ser feito o registro, controle e supervisão da entrada e saída (data e hora) de visitantes nas instalações do TCE-AL.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 11/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

6.1.9. INTEGRIDADE E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (FIREWALLS, ROTEADORES, SERVIDORES, COMPARTILHAMENTOS)

A DTI aplica os controles de segurança para assegurar que:

- Os Firewalls estejam configurados para restringir o tráfego entre as redes públicas e os servidores do TCE-AL;
- Todas as regras de Firewall estejam classificadas como confidenciais e disponíveis apenas para os administradores de sistema. Somente poderão ser criadas regras de caráter específico quando aprovadas pela DTI;
- Os servidores Internet que provêm serviços de acesso público ou externo estejam isolados da rede interna e de qualquer rede pública através da utilização de “Firewall” e “Roteadores”;
- Os roteadores estejam configurados para restringir o tráfego entre os servidores públicos e a rede interna do TCE-AL;
- Todos os servidores que permitirem acesso remoto estejam configurados para utilização de algoritmos de criptografia forte;
- Não exista compartilhamento em servidores, a menos que, seja um servidor de arquivos;
- As permissões de acesso a compartilhamentos estejam definidas de acordo com cada serviço disponibilizado e dentro das regras definidas pelos gestores dos serviços.

6.1.10. ACESSO AO CÓDIGO FONTE DE PROGRAMAS/SISTEMAS

A DTI aplica os controles de segurança para assegurar que:

- O código fonte e os itens associados (esquemas, especificações, planos de validação, etc.) dos programas/sistemas de informação desenvolvidos pelo TCE-AL somente sejam acessados pelos usuários que tenham, como atribuição funcional, seu desenvolvimento, manutenção ou outra atividade para a qual o acesso seja imprescindível;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 12/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

- b) As bibliotecas de código fonte e de itens associados estejam armazenadas em ferramentas apropriadas para este fim, em ambientes segregados dos sistemas operacionais onde os respectivos sistemas de informação são executados;
- c) Os eventos de acesso às bibliotecas de código fonte e de itens associados estejam registrados, de forma a permitir sua auditoria;
- d) Códigos fonte publicados para entidades externas contenham controles adicionais que garantam sua integridade.

6.1.11. TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS

- a) Verificar a existência de falhas de segurança no perímetro ou áreas críticas que permitam o comprometimento da segurança física;
- b) A transferência de arquivos deve ocorrer somente quando utilizada para o cumprimento das atividades de interesse do TCE-AL, sendo proibido o download ou upload de arquivos que representem risco potencial;
- c) No caso de download de interesse comum a várias áreas, o mesmo deve ser feito mediante autorização da Diretoria de Tecnologia e Informática e disponibilizado aos usuários;
- d) Os arquivos de download devem sofrer varredura de ferramenta antivírus disponibilizada para o usuário;
- e) É proibida a utilização de programas de compartilhamento e transferência de arquivos que utilizem redes Ponto-a-Ponto (P2P), incluindo como exemplo, Emule, Kazaa e Bit-torrente.

6.1.12. ACESSO LÓGICO A BASE DE DADOS

- a) Garantir a aplicação do Princípio de Privilégio Mínimo: para reduzir a superfície de ataque e o impacto de eventuais violações de segurança, usuários (individuais ou

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 13/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

grupos) e aplicativos devem ter acesso apenas aos dados e operações necessários para realizar suas funções.

- b) Usuários (individuais ou grupos) e aplicativos devem utilizar contas separadas para autenticação, limitando as permissões concedidas e reduzindo o risco de atividades maliciosas, especialmente em caso de vulnerabilidades tais como injeção de SQL.
- c) Periodicamente serão revisadas as permissões concedidas e revogar-se-ão aquelas não utilizadas ou excessivas.
- d) Contas com privilégios de [super usuário] a princípio devem estar restritas exclusivamente à Ilha de Banco de Dados. Caso excepcionais poderão ser avaliados, mas somente serão fornecidos mediante aprovação formal pela Diretoria, por meio canais institucionais apropriados. Em todos os casos, estas contas devem ser usadas com extrema cautela e somente quando absolutamente necessário. É vedado o uso de contas com privilégios de [super usuário] para tarefas rotineiras

6.1.12.1. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO LÓGICO A BASE DE DADOS

Considerando as regras definidas no **Manual de Gerenciamento de Acesso de Aplicações e Usuários em Base de Dados**, seguem abaixo os princípios básicos a serem implementados:

- a) A propriedade dos ativos informacionais (conteúdo das bases de dados) é da área finalística responsável pelo sistema computacional atrelado à(s) base(s) de dados. Na ausência de clareza a cerca da responsabilidade sobre os dados, caberá à direção do TCEAL determinar uma área finalística encarregada.
- b) Nenhuma base de dados será liberada para acesso ou copiada para ambientes de teste/desenvolvimento/homologação sem a autorização prévia da área proprietária (ou encarregada) dos dados e da equipe de segurança da informação (ou o responsável pela gestão da LGPD na instituição).
- c) Toda solicitação de acesso a bases de dados, bem como às de cópia de bases de dados de ambientes de produção para ambientes de teste/desenvolvimento/homologação ou

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 14/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

disponibilização de dados a terceiros (no todo ou em parte), deve ser formalizada pela área proprietária (ou encarregada) dos dados. A formalização deve ocorrer por meio de chamado, utilizando-se a ferramenta GLPI (ou outra ferramenta que venha a substituí-la). A solicitação, uma vez criada, deve ser enviada para análise pela equipe de segurança da informação (ou o responsável pela gestão da LGPD na instituição) que, caso esteja de acordo com a solicitação, encaminhará o chamado para que a Ilha de Banco de Dados (N3 - Banco de Dados) executar os procedimentos necessários para atender à demanda.

- d) Caso o chamado seja aberto por terceiros, a área proprietária (ou encarregada) dos dados deve avaliar a solicitação, formalizando no mesmo chamado se aceita ou não a liberação requisitada. O proprietário ou encarregado pode, no mesmo processo, efetuar questionamentos ou conceder o acesso parcialmente. Deste ponto em diante, o fluxo segue conforme descrito no item [c].
- e) Cópia de bancos de dados do ambiente de produção para qualquer ambiente de testes pode ser liberada por solicitação ou de forma recorrente por banco de dados, uma única vez, ou por um determinado período. Ou seja, é possível que o proprietário ou encarregado dos dados de um determinado sistema autorize a cópia integral dos dados do ambiente de produção para ambientes de homologação, sempre que isso for solicitado pela equipe de desenvolvimento responsável pelo sistema ao time de banco de dados. A autorização de cópia pode ser revogada pelo proprietário, ou pelo time de segurança da informação, a qualquer momento desde que formalizada por chamado no GLPI.
- f) Na eventual liberação de acesso a parte ou ao todo de uma base de dados, cópia a ambientes de teste/desenvolvimento/homologação, ou disponibilização de dados a terceiros; a área proprietária (ou encarregada) dos dados será responsável solidária por quaisquer incidentes que possam ser gerados por essa liberação, como por exemplo, vazamento ou exposição indevida de dados.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 15/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

6.2. SEGURANÇA FÍSICA

6.2.1. ACESSO AS INSTALAÇÕES

Qualquer servidor ou visitante que adentra às instalações do TCE-AL deverá fazer o cadastro prévio na recepção através da identificação facial.

No caso dos fornecedores e terceirizados, além do cadastramento prévio, estes deverão portar sua identificação de acesso (crachá) em local visível.

Os visitantes devem ser identificados nas áreas de recepção e devem receber um selo de identificação para ser colocado em local visível.

Objetivando prevenir o acesso não autorizado, dano ou interferência às informações e instalações físicas do TCE-AL, deve-se aplicar as seguintes medidas:

- Verificar a existência de falhas de segurança no perímetro ou áreas críticas que permitam o comprometimento da segurança física;
- Proteger devidamente as portas externas contra o acesso não autorizado, com mecanismos de controle, barras, alarmes, fechaduras, etc.;
- Garantir que o TCE-AL tenha uma área de recepção com pessoal e um sistema de reconhecimento facial para controle do acesso físico;
- Garantir que o acesso às instalações do TCE-AL somente ocorra com pessoal expressamente autorizado;
- Assegurar que a Sala Segura (Data Center) tenha sistema de acesso com biometria ou reconhecimento facial, para impedir o acesso não autorizado;
- Garantir a instalação e utilização de portas corta-fogo no perímetro de segurança das áreas críticas ou sensíveis, equipadas com alarme e fechamento automático;
- Controlar e restringir o acesso físico às áreas de armazenamento de informações e às instalações de equipamentos sensíveis somente a pessoal autorizado;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 16/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

- h) Armazenar as trilhas de auditoria de todos os acessos em local seguro;
- i) Rever e atualizar regularmente os privilégios de acesso a áreas críticas e sensíveis.

6.2.2. SEGURANÇA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS

Para assegurar a proteção dos equipamentos, é necessário:

- a) Planejar a localização e disposição dos equipamentos, de modo a reduzir o risco das ameaças e as oportunidades de acesso não autorizado;
- b) Criar controles especiais para proteção contra perigos ou acesso não autorizado e para preservar os equipamentos de apoio, como o suprimento de corrente e a infraestrutura de cabeamento;
- c) Posicionar os equipamentos de processamento e armazenamento de informações que manuseiam dados sensíveis de modo a minimizar o risco de acesso indevido;
- d) Proibir comer, beber e fumar nas instalações de processamento de informações ou em sua proximidade;
- e) Monitorar as condições ambientais quanto a fatores que podem afetar negativamente a operação dos equipamentos de processamento de informações.

6.2.3. SEGURANÇA DO CABEAMENTO

Quanto à segurança do cabeamento, deve-se:

- a) Proteger o cabeamento de rede contra interceptação não autorizada ou danos por meio da utilização de dutos, evitando trajetos que passem por áreas públicas;
- b) Separar os cabos de força dos cabos de comunicações para evitar interferências;
- c) Planejar o uso de rotas ou meios de transmissão alternativos.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 17/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

6.2.4. SEGURANÇA NO DESCARTE OU REUTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

No descarte ou na reutilização de equipamentos e materiais que contenham qualquer tipo de informação, deve-se atentar aos seguintes cuidados:

- Destruir fisicamente ou sobrescrever de maneira segura os sistemas de armazenamento que contenham informações sensíveis;
- Verificar todos os itens de equipamento que contenham mídia de armazenamento, como por exemplo, discos rígidos, para garantir que todos os dados sensíveis e softwares licenciados tenham sido retirados ou sobrescritos antes do descarte ou reutilização;
- Os dispositivos de armazenamento danificados devem ser avaliados quanto às informações neles contidos, para determinar a conveniência de serem consertados, descartados ou destruídos.

6.2.5. SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Objetivando assegurar o suprimento adequado de eletricidade que atenda às especificações dos fabricantes dos equipamentos, evitando-se quedas e oscilações de tensão frequentes e sobrecargas, deve-se:

- Utilizar múltiplas fontes de alimentação para evitar que o suprimento dependa de uma única fonte, sempre que possível;
- Fornecer suprimento de energia à prova de interrupções (sistema *no break*) para os equipamentos e para os ativos críticos e/ou sensíveis;
- Providenciar um plano de contingência indicando as ações a serem tomadas em caso de falha do *no break*;
- Realizar testes periódicos dos equipamentos de suprimento de energia elétrica regulada, de acordo com as recomendações dos fabricantes, para assegurar que tenham a capacidade adequada;

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 18/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

- e) Ter iluminação de emergência para o caso de falta de energia elétrica;
- f) Verificar periodicamente se as instalações elétricas do prédio e as instalações destinadas aos equipamentos de energia do TCE-AL estão em boas condições e não oferecem perigo.

6.2.6. EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

Quanto aos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, deve-se:

- a) Prover uma quantidade suficiente de equipamentos, mantendo-se uma margem para contingência;
- b) Distribuir os equipamentos em locais adequados e garantir o acesso livre aos mesmos;
- c) Conferir a validade das cargas dos equipamentos de combate a incêndio periodicamente.

6.2.7. SEGURANÇA DE AR-CONDICIONADO

No tocante às questões de segurança relacionadas aos dispositivos de ar-condicionado, tais requisitos devem ser cumpridos:

- a) Garantir a qualidade das instalações e manutenção dos equipamentos e em nível de ruído satisfatório;
- b) Garantir que o sistema de climatização seja exclusivo e que não seja compartilhado com área e/ou tipo de equipamentos inadequados;
- c) Garantir que o dimensionamento do equipamento de ar-condicionado seja adequado;
- d) Garantir que as aberturas externas (troca de ar) proporcionem uma adequada renovação;
- e) Utilizar dutos do ar-condicionado de material retardante da propagação de fogo;
- f) Proteger os instrumentos de comando do sistema de ar-condicionado prevenindo o acesso não autorizado.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 19/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

6.2.8. MANUTENÇÃO E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E BENS

Quando da manutenção e/ou retirada de bens e equipamentos do ambiente TCE-AL é necessário seguir as seguintes diretrizes:

- Fornecer manutenção correta aos equipamentos para assegurar sua disponibilidade e integridade permanente, com a periodicidade e especificações recomendadas pelo fabricante;
- Somente realizar a manutenção e os reparos dos equipamentos através de pessoal de manutenção autorizado, habilitados e treinados para isso;
- Manter um registro de todos os defeitos suspeitos ou reais e de toda a manutenção preventiva e corretiva executada;
- Não permitir a saída de equipamentos, informações ou software do TCE-AL sem autorização prévia;
- Registrar a saída e devolução de equipamentos.

7. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política, seja isolada ou cumulativamente, poderá ensejar em punições constantes no Código de Ética dos Servidores do TCE-AL.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O disposto acima se aplica, imediatamente, para todo TCE-AL a partir da publicação desta política.

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 20/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

9. CONTROLE DE DOCUMENTOS E REGISTRO

Código	Responsável pela guarda	Permissão de acesso	Meio de arquivo	Indexação	Local de arquivo	Tempo de Arquivo	Forma de Disposição
PL-DTI-004	DTI	Restrito ao setor	Eletrônico	Alfabética	Base de Conhecimento	Permanente	Não aplicável

10. ANEXOS



TR - SIGILO E
CONFIDENCIALIDAD

11. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Descrição das alterações	Data
00	Emissão Inicial	29/03/2024
01	Pontuações indicadas pela Governança (LGPD), conforme segue: - Alteração no texto do item 1 – Introdução; - Substituição no item 3 de Campo Atuação para Abrangência e alterações no seu conteúdo; - Inclusão de texto no item 5.2 – Usuários; - Alterações no texto do item 6.1.2 – Exclusão de Contas de Acesso; - Alterações no texto do item 6.1.5 – Acesso e Uso de Computação Móvel; - Alterações no texto do item 6.1.6 – Controle e Autenticação do Acesso Remoto; - Alterações no texto do item 6.1.8 – Restrição de Acesso do Negócio; - Inclusão do item 6.1.10 – Acesso ao Código Fonte de Programas/Sistemas; - Inclusão do item 6.1.11 – Transferência de Arquivos; - Alterações no texto do item 6.2.1 – Acesso às Instalações.	24/04/2024
02	Revisão realizada pelas equipes Governança/Coordenação e Lideranças de Serviço, conforme segue: - Inclusão do item 5.2. Gestores das Áreas; - Alteração no cabeçalho e texto do item 6.1.2 Desativação de Contas de Acesso; - Alteração/Exclusão no texto do item 6.2.1. Acesso as Instalações; Atualização do conteúdo revisado pela equipe de Processos/Projetos. Revisão Ortografia e Gramática.	13/05/2024 21/05/2024 22/05/2024
03	Formatação texto Inclusão de texto no item 4. Referências	11/06/2024
04	Revisão da estrutura do documento conforme Norma ABNT 147224.	25/07/2024
05	- Inclusão e alterações no texto do item 4. Referências;	29/07/2024

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS		
	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA		
	Código: PL-DTI-004	Revisão: 07	Página: 21/21
	Classificação da Informação: xxxxxxxx		Data: 28/08/2024
Título: Política de Controle de Acesso Lógico e Físico do TCE-AL			

	- Inclusão de texto no item 5.2 – Usuários; - Inclusão de texto no item 6.1.1 – Criação ou Bloqueio de Controle de Acesso; - Inclusão de texto no item 6.1.3 – Avaliação do Controle de Acesso; - Inclusão de texto no item 6.1.4 – Integridade e Confidencialidade das Credenciais de Acesso; - Inclusão de texto no item 6.1.6 – Controle e Autenticação do Acesso Remoto; - Inclusão de texto no item 6.1.7 - Estação de Trabalho e Outros Ativos de Informação; - Inclusão de texto no item 6.1.8 - Restrição de Acesso ao Negócio.	
06	Alteração do item 10. Anexos	05/08/2024
07	Inclusão do item: 6.1.12. – Acesso Lógico da Base de Dados; Inclusão do item 6.1.12.1. – Autorização de Acesso Lógico a Base de Dados; Revisão formatação de texto.	28/08/2024
Elaborado por: Equipe de Processos e Projetos		Analisado e Aprovado por: Diretoria de TI
Data da Elaboração: 29/03/2024		Data da Aprovação: